



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do**  
**Sul - Campus Aquidauana**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2020**  
(Processo Administrativo nº 23347.003599.2020-70)

Licitação exclusiva ME/EPP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS AQUIDAUANA**, sediado na Rua José Tadao Arima, 222, Vila Ycaraí, CEP: 79.200-000, Aquidauana-MS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **30/06/2020**

Horário: **10:00 (Horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal –  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos e utensílios para copa e cozinha a fim de

atender a oferta de alimentação escolar no âmbito do IFMS- Campus Aquidauana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT) e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência/ ANEXO I, o licitante deverá fornecer a proposta com base nas especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.**

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.1.2 Para TODOS os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 **Valor unitário e total do item;**

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5 Deverá ser considerada pelo licitante para a formulação das propostas, a descrição dos itens constante no termo de referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo

o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.1.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.**

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

**7.6 Não serão aceitos lances com valor superior ao valor máximo aceitável pela administração**

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário

fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para

divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1 No país;

7.26.2 Por empresas brasileiras;

7.26.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema

eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, **a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.3 Como condição para aceitação da proposta para o item 79, o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ENCE do produto ofertado, para comprovação de que pertence à(s) classe(s) exigida(s) no Termo de referência**

8.6.4 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.6.4.1 As amostras somente deverão ser encaminhadas, se forem solicitadas expressamente pelo pregoeiro. Considera-se que o licitante cumpriu o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da amostra caso comprove o envio do material dentro do prazo.

8.6.4.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.4.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.4.4 Os aspectos a serem avaliados estão descritos no termo de referência.

8.6.4.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.4.6 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.4.7 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.4.8 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias,

após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.4.9 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

[www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação

complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.**

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8 Habilitação jurídica:**

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos

termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.10 Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício

social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento) do valor estimado da**

## **contratação ou do item pertinente.**

### **9.11 Qualificação Técnica**

9.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado conforme modelo do **ANEXO IV**.

**9.11.2 Os atestados deverão referir-se a serviços e/ou materiais fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.**

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver

concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo **de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, e para fins de pagamento.

### **10.2 Ser encaminhada conforme Anexo II deste edital**

10.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido **o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para

acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1 Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de

Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16.5 A assinatura poderá ser por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura, conforme Art. 6º do Decreto 8.539/2015.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o **prazo de 5 (dias) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no **prazo de 5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**17.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme o termo de referência.**

17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata

de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 apresentar documentação falsa;

22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 não mantiver a proposta;

22.1.7 cometer fraude fiscal;

22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 **Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado** do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão

previstas no Termo de Referência.

### **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licit.aq@ifms.edu.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço:

<p style="text-align: center;"><b>IFMS-Campus Aquidauana</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Setor: Coordenação de Materiais</b></p> <p style="text-align: center;">Rua José Tadao Arima, 222, Vila Ycaráí, CEP: 79.200-000, Aquidauana-MS</p> <p style="text-align: center;">Endereço eletrônico: <a href="mailto:licit.aq@ifms.edu.br">licit.aq@ifms.edu.br</a> com cópia para <a href="mailto:dirad.aq@ifms.edu.br">dirad.aq@ifms.edu.br</a></p>
---

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os

prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste

Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <https://www.ifms.edu.br/campi/campus-aquidauana/informacoes/licitacoes-e-contratos>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Rua José Tadao Arima, 222, Vila Ycaraí, Aquidauana-MS, CEP: 79.200-000**, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

25.12.2 ANEXO II – Modelo da Proposta

25.12.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preço

25.12.4 ANEXO IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Aquidauana, 10 de junho de 2020

**Marcílio Mota de Deus Souza**

Coordenador de Materiais - AQ

Portaria IFMS nº 763, de 29/07/2019

**DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Declaro estar ciente e de acordo com as condições estabelecidas no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 03/2020.

**HILDA RIBEIRO ROMERO**

Ordenadora de Despesa

Portaria nº 02, de 09/01/2018

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS AQUIDAUANA**

**PREGÃO SRP Nº 03/2020.**

**Processo Administrativo n.º 23347.003599.2020-70**

**1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição de equipamentos e utensílios para copa e cozinha a fim de

atender a oferta de alimentação escolar no âmbito do IFMS - *Campus Aquidauana*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse instrumento:

Item	Descrição	Catmat	UND	QTD Total	Valor máximo aceitável	Valor total do item
1	<b>ASSADEIRA RETANGULAR</b> linha hotel alta N.06- material alumínio reforçado, com alça, com no mínimo 2 mm de espessura, formato retangular, altura 6 cm, 32x45 cm, aproximadamente. O produto não deve apresentar nenhuma deformidade ao ser pressionado manualmente;	295916	UND	41	R\$ 117,57	R\$ 4.820,37
2	<b>ASSADEIRA RETANGULAR,</b> linha hotel alta N.08- material alumínio reforçado, com alça, com no mínimo 2 mm de espessura, formato retangular, altura 8cm, 60x40 cm. aproximadamente. O produto não deve apresentar nenhuma deformidade ao ser pressionado manualmente;	295918	UND	41	R\$ 132,68	R\$ 5.439,88
3	<b>BACIA</b> , de alumínio polido, tipo rede hotel, material alumínio reforçado, capacidade mínima de 20 litros, diâmetro 60 cm. O produto não deve apresentar nenhuma deformidade ao ser pressionado manualmente;	247709	UND	21	R\$ 65,40	R\$ 1.373,40
4	<b>TACHO</b> , em alumínio polido, linha industrial, capacidade por volta de 20 l, diâmetro de boca em torno de 50 cm, altura 20 cm. Características adicionais com 2 alças e tampas.	397285	UND	16	R\$ 132,73	R\$ 2.123,68

5	<b>CALDEIRÃO</b> , material alumínio, com no mínimo 2,3 mm de espessura, linha hotel capacidade 18 a 20 litros, características adicionais com tampas e alças reforçadas, formato cilíndrico.	312495	UND	27	R\$ 84,10	R\$ 2.270,70
6	<b>CALDEIRÃO</b> , material alumínio, com no mínimo 2,3 mm de espessura, linha hotel, capacidade 30 a 35 litros, características adicionais com tampas e alças reforçadas, formato cilíndrico.	297301	UND	27	R\$ 165,21	R\$ 4.460,67
7	<b>CANECA</b> , linha hotel, material alumínio, espessura de no mínimo 2 mm, capacidade 4 a 5 litros, cabo de braquelite, uso copa e cozinha.	366414	UND	79	R\$ 46,63	R\$ 3.683,77
8	<b>CHALEIRA</b> de alumínio resistente, com capacidade de aproximadamente 5 litros, cabos de braquelite ou madeira, características adicionais: com tampa.	256008	UND	17	R\$ 74,02	R\$ 1.258,34
9	<b>FRIGIDEIRA</b> , em ferro fundido com cabo em madeira, com tampa, super-resistente, diâmetro aproximado de 40 cm, com no mínimo 5 cm de altura.	441363	UND	51	R\$ 121,37	R\$ 6.189,87
10	<b>AFIADOR/AMOLADOR</b> , de facas lâminas inox cerâmica diamantado, tamanho aproximado de 20 cm, com três amoladores	57797	UND	39	R\$ 49,90	R\$ 1.946,10
11	<b>COADOR</b> , tipo peneira, material aço inoxidável, características adicionais para chá, 24 cm diâmetro aproximadamente e cabo	329358	UND	50	R\$ 18,36	R\$ 918,00

12	<b>COLHER PARA ARROZ</b> , em alumínio fundido com cabo inteiro, com aproximadamente 30 cm de comprimento. O produto não deve apresentar nenhuma deformidade ao ser dobrada manualmente;	240322	UND	66	R\$ 19,62	R\$ 1.294,92
13	<b>CONCHA</b> , alumínio fundido, com cabo inteiro, comprimento 43 cm, diâmetro 11 cm. O produto não deve apresentar nenhuma deformidade ao ser dobrada manualmente;	150696	UND	51	R\$ 26,60	R\$ 1.356,60
14	<b>ESCORREDOR</b> para macarrão, industrial de alumínio reforçado com diâmetro aproximado de 35 cm com 2 alças, com capacidade de 5 litros.	318684	UND	26	R\$ 57,22	R\$ 1.487,72
15	<b>ESPÁTULA</b> para cozinha, em aço inox com aproximadamente 30 cm, perfurada, para uso com grelhados e frituras.	28533	UND	58	R\$ 12,73	R\$ 738,34
16	<b>ESPÁTULA</b> em silicone, vazada, em torno de 30 cm, resistente a alta temperatura, para uso de cozinha	454211	UND	51	R\$ 14,41	R\$ 734,91
17	<b>ESCUMADEIRA</b> , material corpo aço inoxidável, material do cabo com revestimento polipropileno, tamanho aproximado de 30 cm de comprimento e diâmetro 9 cm. O produto não deve apresentar nenhuma deformidade ao ser dobrada manualmente;	454272	UND	48	R\$ 18,82	R\$ 903,36
18	<b>ESCUMADEIRA</b> , material corpo alumínio fundido, material inteiro, tamanho: 30 cm de comprimento e diâmetro 9 cm. O produto não deve apresentar nenhuma deformidade ao ser dobrada manualmente;	46760	UND	48	R\$ 14,83	R\$ 711,84

19	<b>ESPRESSADOR</b> legume, material aço inoxidável, resistente, tipo manual, aplicação batata, com aproximadamente 26 cm de comprimento; diâmetro 9 cm	357202	UND	23	R\$ 44,45	R\$ 1.022,35
20	<b>ESPRESSADOR</b> de alho, material aço inoxidável, tipo manual, aplicação alho, com no mínimo 16 cm de comprimento	357203	UND	38	R\$ 29,47	R\$ 1.119,86
21	<b>FACA</b> para legumes com lâmina em aço inoxidável, 7" (polegadas), material cabo polipropileno.	255138	UND	58	R\$ 18,29	R\$ 1.060,82
22	<b>FACA</b> para carne, com lâmina em aço inoxidável, cabo em polipropileno, 8 polegadas.	247350	UND	64	R\$ 23,34	R\$ 1.493,76
23	<b>FACA</b> de Pão Serrilhada 7 a 8 Polegadas, em Aço Inox, Cabo com perfeita ergonomia, anatômico em propileno atóxico injetável. Tamanho aproximadamente 30 cm	304380	UND	49	R\$ 18,62	R\$ 912,38
24	<b>PEGADOR</b> alimento, material aço inoxidável, comprimento 28 cm, características adicionais tipo concha/ sem emendas ou saliências, aplicação servir massas	344681	UND	48	R\$ 11,08	R\$ 531,84
25	<b>PEGADOR</b> alimento, material aço inoxidável, comprimento 20 cm, aplicação salada	464896	UND	61	R\$ 9,37	R\$ 571,57
26	<b>PENEIRA</b> cozinha, material aço inox, diâmetro 24 cm, características adicionais cabo e aro	329358	UND	39	R\$ 16,63	R\$ 648,57
27	<b>RALADOR</b> alimento, material aço inoxidável reforçado, tipo manual, faces 4, aplicação cozinha	261597	UND	28	R\$ 24,38	R\$ 682,64

28	<b>SUPORTE</b> , material aço inoxidável, aplicação pendurar utensílios cozinha, características adicionais com 6 ganchos, tipo barra, comprimento 80 cm com todos os materiais necessários para a instalação (tais como bucha, parafuso e o que mais for necessário)	283511	UND	25	R\$ 80,93	R\$ 2.023,25
29	<b>TESOURA</b> , material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 10 pol, características adicionais tipo cozinha industrial, trinchante.	374536	UND	21	R\$ 28,47	R\$ 597,87
30	<b>ABRIDOR</b> de lata e garrafa, material inox, cor prata, 09 cm de altura, resistente, de material não oxidável, uso garrafa/lata	276686	UND	85	R\$ 2,21	R\$ 187,85
31	<b>ACENDEDOR AUTOMÁTICO</b> de fogão a gás. Para acender queimadores de distância segura. Substitui o uso do fósforo. Não gera chamas, apenas faíscas, indicada para fornos, fogões. Dimensões mínimas: 23x3x3 cm	405733	UND	37	R\$ 9,22	R\$ 341,14
32	<b>LUVA TÉRMICA</b> para alta temperatura (par), suporta temperatura de no mínimo 250 °C, ambidestra, com punhos de segurança e cano longo com 35 cm, forro de algodão.	435861	Par	44	R\$ 97,88	R\$ 4.306,72
33	<b>CAIXA DE FÓSFORO</b> de madeira com lixa tradicional contendo Fósforo Longo com 200 Palitos de 5 cm	241343	UND	260	R\$ 3,02	R\$ 785,20
34	<b>GUARDANAPO DE PAPEL</b> , folha simples, 23,5 cm x 22 cm, pacote com 50 unidades.	27332	UND	5280	R\$ 2,22	R\$ 11.721,60

35	<b>PANO DE PRATO</b> , material algodão cru, comprimento mínimo de 60 cm, largura 40 cm, cor branca, características adicionais absorvente/ lavável e durável	225712	UND	688	R\$ 3,33	R\$ 2.291,04
36	<b>PAPEL ALUMÍNIO</b> , material alumínio, comprimento 7,50 m, largura 30 cm, apresentação rolo	221390	UND	394	R\$ 3,14	R\$ 1.237,16
37	<b>PAPEL TOALHA</b> de cozinha, próprio para secar mãos, absorver gordura em frituras, líquidos de alimentos, com alto teor de absorção. Pacotes com 2 rolos com 60 toalhas de papel, folhas duplas de 19 cm por 22 cm cada	230417	UND	390	R\$ 4,32	R\$ 1.684,80
38	<b>PANO TIPO PERFEX</b> , Dimensões: 28 cm x 300 metros, Indicado para limpeza de toda a casa, em suas diversas aplicações. Rolo com 300 metros	137057	UND	269	R\$ 104,55	R\$ 28.123,95
39	<b>FILME EMBALAGEM</b> , material: pvc - cloreto de polivinila, tipo filme: esticável, largura: 28 cm, comprimento: 100 m, transmitância: transparente. Rolo de 100 m	271594	UND	126	R\$ 11,53	R\$ 1.452,78
40	<b>BACIA</b> , material plástico transparente resistente, redonda, aproximadamente 51 cm de diâmetro, capacidade 27 litros, livre de BPA. O material deverá ser de boa qualidade e resistente.	405452	UND	34	R\$ 42,21	R\$ 1.435,14
41	<b>BACIA</b> , material plástico transparente resistente, redonda, aproximadamente 40 cm de diâmetro capacidade 14 litros, livre de BPA. O material deverá ser de boa qualidade e resistente.	237925	UND	28	R\$ 47,43	R\$ 1.328,04

42	<b>BANDEJA REFEIÇÃO</b> , comprimento 48 cm, largura 33 cm, altura 2,00 cm aproximados, finalidade servir líquidos e alimentos, material polipropileno. Permite fácil higienização, material virgem, atóxico e inodoro, empilhável	389207	UND	118	R\$ 15,03	R\$ 1.773,54
43	<b>BANDEJA BRANCA</b> Com Tampa -10 litros, material plástico reforçado, tipo açougue, para refrigeração, medidas aproximadas de 40cmx29cmx12cm.	364735	UND	90	R\$ 24,63	R\$ 2.216,70
44	<b>CAIXA PLÁSTICA</b> , com tampa, material plástico de boa qualidade, resistente, não vazadas, comprimentos aproximados de 59x36x33, tipo caixa organizadora, capacidade mínima de 50 litros. Não deve apresentar nenhuma imperfeição ou brilho opaco;	416057	UND	84	R\$ 53,84	R\$ 4.522,56
45	<b>JARRA PLÁSTICA MEDIDORA</b> , resistente, graduada, transparente, com alça e tampa, capacidade 1 Litro. O material deverá ser resistente e de boa qualidade.	283809	UND	55	R\$ 10,70	R\$ 588,50
46	<b>JARRA PLÁSTICA RESISTENTE</b> , transparente, capacidade 3 Litros com alça e tampa. O material deverá ser resistente e de boa qualidade.	424328	UND	45	R\$ 15,40	R\$ 693,00
47	<b>BANDEJA</b> , material plástico, formato retangular, medidas aproximadas: 51cmx33cmx8cm, cor branca, capacidade 12 litros, sem tampa, ideal para armazenagem, transporte de alimentos. Característica adicional: REFORÇADA	398276	UND	78	R\$ 21,69	R\$ 1.691,82

48	<b>LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR</b> , resistente, com Pedal, Capacidade 50,0 L.	333107	UND	58	R\$ 82,69	R\$ 4.796,02
49	<b>ESTRADO PLÁSTICO</b> para alimentos, cor branca, dimensões mínimas: altura 50 cm, largura 50 cm, espessura 5 cm. Estrado modular em polietileno de alta densidade, resistente a temperatura de refrigeração. material não reciclado, leve e resistente, Fácil higienização e resistente a produtos químicos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Antiderrapante	366224	UND	165	R\$ 39,75	R\$ 6.558,75
50	<b>CESTO LIXO</b> , material polipropileno, capacidade 60 litros, características adicionais com tampa basculante e duas alças laterais	456391	UND	65	R\$ 94,44	R\$ 6.138,60
51	<b>TÁBUA PARA CORTE</b> de alimentos crus e cozidos, altura 50 cm, largura 30 cm, espessura 1 cm, construída em polietileno virgem e inodora, canaleta para escoamento de líquidos, fácil higienização e resistente a produtos químicos, com acabamento perfeito, resistência contra deformações, impactos e quedas.	339881	UND	42	R\$ 72,34	R\$ 3.038,28
52	<b>PANELA PRESSÃO</b> , material aço inoxidável, capacidade 6 l, material cabo baquelite, fechamento externo, fundo triplo, com sistema válvula de segurança	401612	UND	20	R\$ 166,11	R\$ 3.322,20

53	<b>PANELA PRESSÃO</b> , material alumínio polido, capacidade 20 litros, características adicionais tampa com sistema de fechamento externo	421724	UND	30	R\$ 337,48	R\$ 10.124,40
54	<b>PANELA TIPO CAÇAROLA</b> , linha hotel em alumínio grosso, de 2,5 a 3 mm de espessura, com diâmetro de aproximadamente 50 cm, altura de 48 cm, com capacidade em torno de 40 litros, com cabo em 2 alças, com tampa.	267909	UND	48	R\$ 241,38	R\$ 11.586,24
55	<b>PANELA TIPO CAÇAROLA</b> , linha hotel em alumínio grosso, de 2,5 a 3 mm de espessura, com diâmetro de aproximadamente 30 cm, altura de 15 cm, com capacidade em torno de 12 litros, com cabo em 2 alças, com tampa.	365869	UND	38	R\$ 93,82	R\$ 3.565,16
56	<b>PANELA GRANDE</b> em Alumínio Fundido Batido Grosso com aproximadamente as medidas: diâmetro: 38-40cm, altura: 18 cm. Capacidade: 18-20 Litros, alça em madeira, com tampa em alumínio.	319836	UND	43	R\$ 152,12	R\$ 6.541,16
57	<b>PANELA EM ALUMÍNIO</b> , com tampa de vidro, revestimento interno e externo em antiaderente, capacidade 2 L, para preparos de pequenas quantidades de alimentos, como molhos, por exemplo.	28304	UND	38	R\$ 78,69	R\$ 2.990,22
58	<b>BANDEJA</b> , retangular, aço inox, medidas mínimas: 48 x 32 x 2 cm, material resistente, com alças	453730	UND	58	R\$ 78,40	R\$ 4.547,20

59	<b>COLHER DE MESA</b> em inox, altura 175 mm, espessura mínima: 1,80mm, Feita totalmente em aço inoxidável AISI 304, concha e cabo em uma única peça, sem emendas, ou seja, monobloco. A peça deverá apresentar o acabamento do aço inox em alto brilho, não deve apresentar nenhuma deformidade ao ser dobrada manualmente	240321	UND	2990	R\$ 2,24	R\$ 6.697,60
60	<b>GARFO DE MESA</b> em inox, altura 170 mm, espessura mínima: 1,60 mm, Feito totalmente em aço inoxidável AISI 304, Dentes e cabos em uma única peça, sem emendas, ou seja, monobloco; não deve apresentar nenhuma imperfeição ou brilho opaco; O produto não deve apresentar nenhuma deformidade ao ser dobrada manualmente;	28550	UND	2990	R\$ 3,56	R\$ 10.644,40
61	<b>FACA DE MESA</b> em inox, altura: 195 mm (lâmina e cabo), espessura mínima; 3 mm, feita totalmente em aço inoxidável AISI 420, Lâmina e cabo em uma única peça, sem emendas, ou seja, monobloco. O produto não deve apresentar nenhuma deformidade ao ser dobrada manualmente; - ponta redonda;	28568	UND	3190	R\$ 3,17	R\$ 10.112,30
62	<b>TORNEIRA COM FILTRO ABS</b> e elemento filtrante; filtros de Encaixe 5 polegadas, bitola 1/2 polegada, vela de carvão ativado, com fixação na PAREDE, bica alta e móvel, material metal, tipo de controle: duplo comando. Com elemento filtrante incluso.	434674	UND	52	R\$ 109,86	R\$ 5.712,72

63	<b>TORNEIRA COM FILTRO ABS</b> e elemento filtrante, filtros de Encaixe 5 polegadas, bitola 1/2 polegada, vela carvão ativado, instalação: MESA/BANCADA, bica alta e móvel, material latão, cromada, tipo de controle: duplo controle. Com elemento filtrante incluso	434674	UND	51	R\$ 118,71	R\$ 6.054,21
64	<b>REFIL</b> , material: carvão ativado, aplicação: filtro de água acoplado a torneira, características adicionais: com eficiência bacteriológica, tripla filtragem. Filtros com encaixe de 5 polegadas. Compatível com o modelos ofertados para os itens 75 e 76. Vida útil: 6 meses. Compatível com os modelos dos itens 62 e 63.	357298	UND	68	R\$ 28,48	R\$ 1.936,64
65	<b>PRATO</b> com abas de 3 cm, superfície lisa, material vidro temperado, resistente a micro-ondas, freezer e geladeira, diâmetro 22 cm, altura 3 cm, aplicação refeição, características adicionais: fundo, não deve apresentar deformações geométricas;	222372	UND	3190	R\$ 5,47	R\$ 17.449,30
66	<b>COPO AMERICANO</b> , transparente, liso capacidade 190 ml, composição: vidro, cor transparente	321629	UND	3400	R\$ 1,32	R\$ 4.488,00
67	<b>CANECA</b> , material: vidro, capacidade 300 ml, uso: copa e cozinha, características adicionais: com alça	370631	UND	3184	R\$ 9,26	R\$ 29.483,84
68	<b>TIGELA</b> para sopa (cumbuca), porcelana, lisa, branca, capacidade mínima: 300 ml. Empilhável.	450226	UND	3280	R\$ 11,86	R\$ 38.900,80

69	<b>ESCORREDOR DE LOUÇA INDUSTRIAL</b> , material: inox, capacidade de pratos: 80, 3 andares, sendo 2 para pratos e 1 para copos. Alta durabilidade e resistência.	343360	UND	35	R\$ 402,33	R\$ 14.081,55
70	<b>ESPREDADOR DE FRUTAS/EXTRATOR DE SUCOS</b> , industrial, em inox, 110/220, dois diferentes cones/castanhas de extração, um para laranjas e um para limões, jarra removível, copo com bica, copo para suco, peneira e tampa, Potência: 500-700W. Acompanha manual de instrução em Português. Garantia de 12 meses (GARANTIA LEGAL + CONTRATUAL).	402198	UND	22	R\$ 369,29	R\$ 8.124,38
71	<b>PROCESSADOR DE ALIMENTOS</b> com 02 no mínimo, 2 Velocidades + Pulsar, múltiplas funções, discos em aço inoxidável, com caixa de armazenamento, alta potência (700/800 W) Tipo: 3 em 1 - Processador, Liquidificador e Espredador de Frutas. Garantia mínima de 12 meses (GARANTIA LEGAL + CONTRATUAL). Acompanha manual de instrução em português.	405327	UND	20	R\$ 227,44	R\$ 4.548,80

72	<p><b>BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL</b>, plataforma com coluna até 150 Kg, divisão de 20/50 gr. Voltagem de 110/220 v. Bateria recarregável. Plataforma de pesagem em aço inox com 40 x50 cm. Com pés ajustáveis. Garantia mínima de 12 meses (GARANTIA LEGAL + GARANTIA CONTRATUAL), acompanha bateria e manual de instrução em português. Aprovada e selada pelo INMETRO</p>	252318	UND	6	R\$ 1.275,33	R\$ 7.651,98
73	<p><b>BALANÇA ELETRÔNICA DE PRECISÃO</b>, tipo: mesa, capacidade 30 Kg, divisão 5g, visor em LCD, bateria recarregável, superfície de pesagem em aço inoxidável com no mínimo 23 cm x 35 cm, pés reguláveis, com tara 100%, botão liga/desliga, voltagem: 110/220, Garantia mínima: 12 meses (GARANTIA LEGAL + GARANTIA CONTRATUAL), acompanha manual de instrução em português e bateria. Aprovada e selada pelo INMETRO</p>	288764	UND	8	R\$ 621,99	R\$ 4.975,92
74	<p><b>BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL</b>, capacidade de mistura 12 litros, cuba removível, em aço inox, estrutura em aço, bifásica, com 3 batedores em aço inox (espiral ou gancho, raquete e globo), com 6 velocidades, motor 1/2 CV, com pés. Deve acompanhar manual de instrução em Português, todos os acessórios necessários ao funcionamento, Garantia de 12 meses (GARANTIA LEGAL + GARANTIA CONTRATUAL)</p>	76082	UND	11	R\$ 2.820,33	R\$ 31.023,63

75	<p><b>CARRO TÉRMICO</b>, com rodízios com trava para facilitar o transporte, temperatura de aquecimento controlada por termostato, Estufas duplas sempre configuradas com o aquecimento na parte inferior e resfriado na superior, através de placas de gelo; 8 cubas quentes e 4 ccubas na parte resfriada em aço inoxidável aisi 430, voltagem 110/220 V, tampas com pegador. Garantia mínima de 12 meses ((GARANTIA LEGAL + GARANTIA CONTRATUAL);</p>	64920	UND	11	R\$ 2.201,67	R\$ 24.218,37
76	<p><b>FOGÃO INDUSTRIAL</b> inox 8 Bocas, 4 simples e 4 duplas, baixa pressão, sem forno, com as medidas aproximadas de: -          Altura: 80 cm          - Largura: 145 cm          - Comprimento: 83 cm          Aplicação cozinhar alimentos          Garantia de 12 meses (GARANTIA LEGAL + GARANTIA CONTRATUAL).</p>	331196	UND	7	R\$ 2.072,71	R\$ 14.508,97
77	<p><b>FORNO DE LASTRO</b> a Gás Industrial inox, com termômetro e suporte, 2 grelhas, tampa de vidro temperado, com as medidas aproximadas de:          - Altura total: 140 cm          - Largura: 97 cm          - Profundidade interna: 960 cm          Aplicação assar alimentos .          Deve acompanhar manual de instrução em Português          Garantia de 12 meses(GARANTIA LEGAL + GARANTIA CONTRATUAL).</p>	17833	UND	10	R\$ 1.220,03	R\$ 12.200,30

78	<b>FREEZER</b> , tipo horizontal, capacidade mínima 500 litros, cor branca, duas portas, com função refrigerador, controle eletrônico de temperatura, Voltagem: 110/220, Com dreno frontal, garantia mínima: 12 meses (GARANTIA LEGAL + GARANTIA CONTRATUAL). Deve acompanhar manual de instrução em Português	432390	UND	9	R\$ 2.710,72	R\$ 24.396,48
79	<b>FORNO MICRO-ONDAS</b> , material aço inoxidável, capacidade mínima de 30 litros, voltagem 110/220, características adicionais com prato giratório e função GRILL, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), CLASSE A, Garantia mínima 12 meses (GARANTIA LEGAL + GARANTIA CONTRATUAL). Deve acompanhar manual de instrução em Português	271507	UND	16	R\$ 602,12	R\$ 9.633,92
80	<b>MESA DE MANIPULAÇÃO</b> em aço inoxidável com tampos reforçados, suportando até 400 kg (300 kg) tampo liso e 100kg prateleira inferior gradeada, medidas mínimas: 180 cm x 50 cm x 85 cm, pés ajustáveis, produzida em 100% aço inoxidável, cantos arredondados sem rebarbas. Garantia mínima: 12 meses (GARANTIA LEGAL + GARANTIA CONTRATUAL). Deve acompanhar manual em português e todos os materiais necessários para a montagem	117196	UND	20	R\$ 1.351,39	R\$ 27.027,80

81	<p><b>REFRIGERADOR DE ALIMENTOS</b> tipo comercial; temperatura de operação de 1° C a 8° C; bivolt; revestimento externo em aço inoxidável; revestimento interno galvanizado; 4 portas; capacidade mínima de 1000 litros; prateleiras reguláveis; pés reguláveis; controlador digital de temperatura; degelo automático natural; medidas aproximadas: 1200 mm (frente), 620mm (lateral), 2000mm (altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses (GARANTIA LEGAL + GARANTIA CONTRATUAL). Deve acompanhar manual de instrução em português e todos os materiais necessários para instalação.</p>	150745	UND	8	R\$ 5.268,26	R\$ 42.146,08
82	<p><b>ÁLCOOL ETÍLICO</b>, teor alcoólico 70 v/v, composição básica com emoliente, forma farmacêutica GEL frasco com 500 ml. Frasco com 500mL e válvula dosadora - O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.</p>	380018	FRASCO 500 ML	1650	R\$ 13,12	R\$ 21.648,00
83	<p><b>BANDEJA DE INOX</b> com 6 divisões - Medidas aproximadas (comprimento x largura x altura): 26x 26x 2 cm.</p>	28770	UND	765	R\$ 41,59	R\$ 31.816,35
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 591.449,49</b>

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

**Estimativa individualizada de consumo GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

<b>Item</b>	<b>Gerenciador IFMS Campus Aquidauana UASG 158448</b>	<b>Participante 9º Batalhão de Manutenção UASG 160153</b>	<b>Participante 28º Batalhão Logístico UASG 160522</b>	<b>Participante 18ª Brigada de Inf. Fronteira UASG 160146</b>	<b>Participante IFMS- Campus Naviraí UASG 155849</b>	<b>Participante IFMS- Campus Coxim UASG 158451</b>	<b>Participante IFMS- Campus Três Lagoas UASG 158454</b>	<b>Participante IFMS- Campus Corumbá UASG 158450</b>	<b>Total Geral</b>
1	5	20	5	3	5		3		41
2	5	20	5	3	5		3		41
3	5		5	5	3		3		21
4	3		3	5	3		2		16
5	5	6	5	3	5		3		27
6	5	6	5	3	5		3		27
7	5	10	5	50	6		3		79
8	3		3	5	4		2		17
9	5	20	8	10	5		3		51
10	2	20	3	10	2	1	1		39
11	5	10	6	20	6		3		50
12	10	10	15	15	10		6		66
13	6	10	10	15	6		4		51
14	3	4	5	8	3	1	2		26
15	5	20	10	15	5		3		58
16	5	10	8	15	5	5	3		51
17	5	10	10	15	5		3		48
18	5	10	10	15	5		3		48

19	5		5	5	5		3		23
20	5	10	10	5	5		3		38
21	5	15	10	20	5		3		58
22	5	20	10	20	5		3	1	64
23	5	5	10	20	6		3		49
24	5	10	10	15	5		3		48
25	5	10	20	15	5	3	3		61
26	5	5	5	15	6		3		39
27	5	10		5	5		3		28
28	3	5	6	5	4		2		25
29	3	10		3	3		2		21
30	10	5	50	3	11		6		85
31	5	10		3	6	5	3	5	37
32	5	10	10	10	6		3		44
33	50			100	60	20	30		260
34	1800			500	1850	50	1080		5280
35	30	500		100	40		18		688
36	40	200		50	40	40	24		394
37	50			200	60	50	30		390
38	5	200		50	6	5	3		269
39	10	50		50		10	6		126
40	5		10	5	6	5	3		34

41	5		10	5	5		3		<b>28</b>
42	30		30	10	30		18		<b>118</b>
43	15	10	20	20	15		9	1	<b>90</b>
44	10		10	30	16	10	6	2	<b>84</b>
45	5		10	30	7		3		<b>55</b>
46	5		10	20	7		3		<b>45</b>
47	10	20	15	15	12		6		<b>78</b>
48	5	15	10	15	10		3		<b>58</b>
49	10	100	15	20	10		6	4	<b>165</b>
50	4	30	10	10	9		2		<b>65</b>
51	5		10	15	5		3	4	<b>42</b>
52	4			10	4		2		<b>20</b>
53	2	5	10	10	2		1		<b>30</b>
54	5	10	10	15	5		3		<b>48</b>
55	5	10		15	5		3		<b>38</b>
56	5	10		20	5		3		<b>43</b>
57	5	5		20	5		3		<b>38</b>
58	10		10	20	12		6		<b>58</b>
59	800	600		300	810		480		<b>2990</b>
60	800	600		300	810		480		<b>2990</b>
61	800	800		300	810		480		<b>3190</b>
62	10	5	10	10	11		6		<b>52</b>

63	10	5	10	10	10		6		51
64	20			10	26		12		68
65	800		800	300	810		480		3190
66	800		800	500	820		480		3400
67	800	300	600	200	804		480		3184
68	800		800	400	800		480		3280
69	2	10		20	2		1		35
70	2	2	5	10	2		1		22
71	4	2	5	5	4				20
72	1	1	1	1	1		1		6
73	1	2	2	1	1		1		8
74	1	4	1	3	1		1		11
75	1	4	2	3	1				11
76	1	1	2	2	1				7
77	1	2	2	3	1		1		10
78	2	2	2	3					9
79	4	3		3	4		2		16
80	2	5	5	5	2		1		20
81	1	2		3	1		1		8
82	200	400	200	50	400	80	120	200	1650
83	250			15			500		765

1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no **COMPASNET (CATMAT)** e as especificações técnicas constantes no

Termo de Referência/ **ANEXO I**, o licitante deverá fornecer a proposta com base nas especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.3 As quantidades ofertadas deverão considerar as quantidades do órgão gerenciador e participante.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, não sendo possível a prorrogação.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Conforme a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, artº 3º, a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e ao Estado cabe proporcionar uma alimentação saudável e adequada.

Considerando a lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, art. 2º, os Institutos Federais são instituições de educação superior, básica e profissional. Sendo assim, o Instituto Federal de Mato Grosso do Sul deverá fornecer alimentação aos estudantes da educação básica a fim de se adequar a legislação vigente.

Diante disso, em consonância com a legislação vigente bem como com o Plano de Desenvolvimento Institucional PDI 2019-2023, observa-se que o planejamento estratégico da instituição prevê no macro-objetivo 3 "**PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL, ACESSIBILIDADE E RESPEITO À DIVERSIDADE**", a meta de institucionalizar a oferta de alimentação escolar nos dez *campi* do IFMS até 2020.

Isto posto, o Campus Aquidauana iniciou os estudos para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes. A oferta de alimentação aos estudantes necessita de vários processos que vão desde adequação da infraestrutura da cozinha, aquisição de alimentos, contratação de serviços terceirizados até a aquisição de equipamentos e utensílios.

Já se encontra em andamento processo administrativo cujo objeto trata-se da contratação de empresa para a prestação de serviços comuns de engenharia para adequação física, elétrica e hidráulica localizados no Bloco Administrativo do IFMS-Campus Aquidauana bem como processo para contratação de mão de obra terceirizada.

Contudo, é necessário a aquisição de equipamentos e utensílios para compor a estrutura de preparação e distribuição de alimentação aos estudantes. Logo, conforme manifestação da Coordenação de Almoxarifado e patrimônio nos autos do processo não há na instituição os materiais e equipamentos necessários para suprir a demanda.

A pesquisa de mercado foi realizada conforme os parâmetros elencados na Instrução Normativa nº 05, de 27 de junho de 2014 alterada pela Instrução Normativa nº 03, de 20 de abril de 2017, principalmente no que tange os incisos II (contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços) e III (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso).

A utilização de dois parâmetros busca encontrar um preço estimado compatível com o mercado, e diante disso é importante ressaltar que quanto maior for o número de propostas oriundas de fontes diversas, mais fiel ao mercado será o preço médio a ser aplicado como referência.

A previsão de custo total é de aproximadamente **R\$ 94.903,59 (Noventa e quatro mil novecentos e três reais e cinquenta e nove centavos)** para o IFMS-*Campus* Aquidauana, valor obtido a partir da média dos orçamentos, que acompanham este processo, obtido através de pesquisa de preço.

O valor total estimado da contratação para o órgão gerenciador e os órgãos participantes é de aproximadamente **R\$ 591.449,49 (Quinhentos e noventa e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**.

A aquisição será realizada por meio de procedimento licitatório conforme preconiza a lei nº 8.666/93. O objeto desta licitação enquadra-se como bens e serviços comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Dessa maneira, será utilizada a modalidade pregão, do tipo menor preço. A licitação será realizada através de registro de preço. A adoção do sistema de registro de preço foi realizada com fulcro nos incisos II e III do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. As entregas serão parceladas conforme a necessidade da administração bem como será aberta intenção de registro de preço para que outros órgãos e outros campi do IFMS possam participar.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da lei 10.520, de 2002, do decreto nº 10.024, de 2019, art. 3º, inciso II.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1 O prazo de entrega dos bens é **de 30 dias**, contados do(a) encaminhamento da nota de empenho, em remessa única, nos seguintes endereços:

a) IFMS – Campus Aquidauana – **UASG 158448 (Gerenciador)** - Rua José Tadao Arima 222, Vila Ycaraí, CEP 79.200-000 – Aquidauana-MS.

b) 9º Batalhão de Manutenção - UASG 160513 – Avenida Duque de Caxias, nº 1.551, CEP: 79.100-401 – Campo Grande-MS.

c) 28º Batalhão Logístico – UASG 160522 – Avenida Guaicurus, 9000, Zona Rural, CEP: 79.804-970, Dourados-MS.

d) Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira – UASG 160146 – Avenida General Rondon, 1735, Centro, CEP: 79.331-030, Corumbá-MS.

e) IFMS – Campus Naviraí – UASG 155849 – Rua Hilda, 203, Bairro Boa Vista, CEP: 79.950-000, Naviraí-MS.

f) IFMS – Campus Coxim – UASG 158451 - Rua Salime Tanure, s/n, bairro

Santa Tereza, CEP 79400-000 - Coxim – MS;

g) IFMS – Campus Três Lagoas – UASG 158454 - Rua Ângelo Melão, 790, CEP 79641-162, Três Lagoas – MS

h) IFMS – Campus Corumbá – UASG 158450 - Rua Pedro de Medeiros, SN, Popular Velha, CEP 79310-110, Corumbá– MS

4.2 O prazo estipulado no item 4.1, excepcionalmente, poderá, mediante solicitação escrita da contratada e a exclusivo critério do IFMS, ser prorrogado.

4.2.1 Caso a contratada se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado, deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa fundamentada com os fatos impeditivos.

4.2.2 O pedido de prorrogação deverá ser encaminhado através do e-mail: [coalp.aq@ifms.edu.br](mailto:coalp.aq@ifms.edu.br), ou ainda ser protocolado no endereço indicado no item 4.1, ficando a critério do IFMS acolher ou não o requerimento bem como estabelecer o novo prazo para entrega.

4.2.3 Vencido o prazo inicial ou a eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no edital e anexos, mediante processo administrativo que lhe assegure o contraditório e ampla defesa.

4.3 O objeto dessa licitação deverão ser entregues nas especificações e no padrão de qualidade estabelecido nesse termo de referência.

4.4 Caso a compatibilidade com as especificações, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por catálogos, folhetos, entre outros, o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no endereço do item 4.1 e dentro de 5 (cinco) dias úteis. As amostras deverão estar identificadas com o número do item e do pregão e serem acompanhadas de informações técnicas do produto ofertado.

4.5 As amostras somente deverão ser encaminhadas, se forem solicitadas expressamente pelo pregoeiro. Considera-se que o licitante cumpriu o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da amostra caso comprove o envio do material dentro do prazo.

4.6 As amostras serão analisadas pelo setor/comissão requisitante a fim de verificar a qualidade, a durabilidade e a funcionalidade dos materiais e assim, primar pela eficiência, economicidade para a administração pública.

4.7 A avaliação da amostra será realizada de acordo com os seguintes critérios e metodologia:

<b>Avaliação da amostra - PE 03/2020</b>									
<b>Item -XXX</b>									
1. O material está em conformidade com as especificações do termo de referência?									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

2. Ao manusear o material, verifica-se que o material é resistente?									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
3. O produto, ao manuseá-lo, aparenta durabilidade (pouco maleável/frágil)?									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
4. O produto ao ser pressionado conserva suas características originais (não deforma) ?									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
5. O produto, na sua percepção, possui qualidade satisfatória?									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
<b>METODOLOGIA</b>									
Será realizada a média aritmética e será considerada aprovada a amostra que obtiver média => 5.									

4.8 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

4.9 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

4.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e com vista franqueada a todos os interessados;

4.11 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

4.11.1 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11.2 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

#### **4.13 SUSTENTABILIDADE**

4.13.1 Com vistas à alocação eficiente de recursos energéticos somente será admitida para os item 79, a oferta de produtos que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, na classe A.

4.14 O prazo de validade na data do recebimento não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, nos casos em que couber.

4.15 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez) dias**, pela Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio (COALP), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta pelo setor requisitante.

4.16 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.17 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo **de 15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou ateste da nota fiscal pelo setor/servidor requisitante.

4.17.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.18 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos

assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos ou que tenha sido rejeitado no todo ou em parte por desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada.

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Trata-se da aquisição de bens com entrega imediata e integral sem obrigação futura para as partes.

## 13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 . O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia

legal, é de, no mínimo, **9 (nove) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A garantia será solicitada para que ocorrendo alguns vício e/ou defeito no período que compreende a garantia legal e contratual possa ser acionada pela contratante. O período solicitado corresponde ao que é usualmente oferecido para os materiais.

13.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.5 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

13.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

13.7 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela

Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

13.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 Cometer fraude fiscal;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 multa moratória de 0,3 % (Três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; Após esse período poderá ser considerado como inexecução total ou parcial do objeto conforme o caso.

14.2.3 multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

15.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 591.449,49** (Quinhentos e noventa e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

Aquidauana, 10 de junho de 2020

**APARECIDO AMORIM RAMOS**

**Presidente da Comissão Permanente de Alimentação Escolar**

### **DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**Aprovo** o presente Termo de Referência motivado pelo atendimento claro, conciso e objetivo aos elementos relativos aos custos, valor estimado, critérios de aceitação do objeto, deveres da contratada e da contratante, fiscalização e gerenciamento da contratação, prazo de execução e sanções administrativas.

Aquidauana, 10 de junho de 2020.

**HILDA RIBEIRO ROMERO**

Ordenadora de Despesa

Portaria nº 02, de 09/01/2018

**ANEXO II**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2020**

**Processo Administrativo n.º 23347.003599.2020-70**

(Em papel timbrado da empresa)

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-  
mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta  
Corrente \_\_\_\_\_

Nome do representante  
legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao Pregão Eletrônico nº 003/2020, conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	UND	QTD	Marca/modelo	Preço unitário	Preço Total	Garantia

**Declaramos que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.**

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, **dentre outros, nos termos do edital.**

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2020

## ASSINATURA/CARIMBO DA EMPRESA

### ANEXO III

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS AQUIDAUANA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – Campus Aquidauana**, com sede na rua José Tadao Arima, 222, Vila Ycaraí, CEP: 79.200-000, na cidade de Aquidauana, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078.0004-73, neste ato representado pela Diretora Geral Hilda Ribeiro Romero, nomeada pela Portaria nº 1.419 de 11 de dezembro de 2020, publicada no D.O.U de 12 de dezembro de 2019, portadora da matrícula funcional nº 1300981, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2020, publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º 23347.003599.2020-70, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e utensílios para copa e cozinha a fim de atender a oferta de alimentação escolar no âmbito do IFMS - Campus Aquidauana, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as

que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	UN	QTD	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – Campus Aquidauana (UASG 158448) - CNPJ: 10.673078/0004-73- Rua José Tadao Arima, nº 222, Vila Ycaraí, Aquidauana – MS, CEP: 79.200-000;

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- a) 9º Batalhão de Manutenção - UASG 160513 – Avenida Duque de Caxias, nº 1.551, CEP: 79.100-401 – Campo Grande-MS.
- b) 28º Batalhão Logístico – UASG 160522 – Avenida Guaicurus, 9000, Zona Rural, CEP: 79.804-970, Dourados-MS.
- c) Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira – UASG 160146 – Avenida General Rondon, 1735, Centro, CEP: 79.331-030, Corumbá-MS.
- d) IFMS – Campus Naviraí – UASG 155849 – Rua Hilda, 203, Bairro Boa Vista, CEP: 79.950-000, Naviraí-MS.
- e) IFMS – Campus Coxim – UASG 158451-Rua Salime Tanure, s/n, bairro Santa Tereza, CEP 79400-000 - Coxim – MS;
- f) IFMS – Campus Três Lagoas – UASG 158454- Rua Ângelo Melão, 790, CEP 79641-162, Três Lagoas – MS.
- g) IFMS – Campus Corumbá – UASG 158450 - Rua Pedro de Medeiros, SN, Popular Velha, CEP 79310-110, Corumbá– MS

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar

contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

#### **ANEXO IV**

#### **MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa [nome da empresa prestadora de serviços, em negrito], inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_, estabelecida na Rua\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, bairro\_\_\_\_, na cidade de\_\_\_\_, Estado de\_\_\_\_, prestou serviços à [nome da empresa contratante, em negrito], CNPJ nº\_\_\_\_, estabelecida na Rua\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, bairro\_\_\_\_, na cidade de\_\_\_\_, Estado de\_\_\_\_, detém qualificação técnica para [descrever o objeto].

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos [descrição dos serviços prestados, especificando o prazo de execução, o valor do contrato e o número da Nota Fiscal].

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

[assinatura e nome do responsável da empresa emitente do atestado]

CPF nº 000.000.000-00

[endereço da empresa, caso não tenha papel timbrado]

Documento assinado eletronicamente por:

- **Hilda Ribeiro Romero, DIRETOR GERAL - CD2 - AQ-DIRGE**, em 09/06/2020 17:15:58.
- **Marcilio Mota de Deus Souza, COORDENADOR - FG2 - AQ-COMAT**, em 09/06/2020 16:57:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/06/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 125302

**Código de Autenticação:** e9a53b712d



---

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**

R. Ceará, 972 | Bairro Santa Fé | 79021-000 | Campo Grande, MS | Tel.: (67) 3378-9500 | [www.ifms.edu.br](http://www.ifms.edu.br) | [reitoria@ifms.edu.br](mailto:reitoria@ifms.edu.br)